

Itaituba-Pará, 27 de junho de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para alteração do Endereço e Dados Bancários da razão social do Contrato nº 20220153.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a alteração do Endereço e Dados Bancários da razão social do Contrato nº 20220153, da empresa ITAPACURÁ PARK & RESIDENCE LTDA, **que alterou seu endereço** para RUA QUARTA COND. PARQUE DA FLORESTA I CASA A 05 SALA A, Nº 361, BAIRRO FLORESTA, NA CIDADE DE ITAITUBA NO ESTADO DO PARÁ, CEP: 68.181-300 e DADOS BANCÁRIOS: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, AGÊNCIA: 0818, CONTA CORRENTE: 84464-7, permanecendo com o CNPJ: 15.495.885/0001-14 e Inscrição Estadual nº 15.370.846-8.

Assim, em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante do atual cenário, poderíamos, inclusive, lançar mão do que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]*

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento." (grifo nosso)

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o procedimento de **ALTERAÇÃO** do endereço e dados bancários da razão social do Contrato nº 20220153, da empresa ITAPACURÁ PARK & RESIDENCE LTDA, que alterou seu endereço para RUA QUARTA COND. PARQUE DA FLORESTA I CASA A 05 SALA A, Nº 361, BAIRRO FLORESTA, NA CIDADE DE ITAITUBA NO ESTADO DO PARÁ, CEP: 68.181-300 e DADOS BANCÁRIOS: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, AGÊNCIA: 0818, CONTA CORRENTE: 84464-7, permanecendo com o CNPJ: 15.495.885/0001-14 e Inscrição Estadual nº 15.370.846-8.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.



OFÍCIO N°06/2022

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA

REF.: ALTERAÇÃO CADASTRAL

A empresa **ITAPACURÁ PARK & RESIDENCE LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 15.495.885/0001-14 e Inscrição Estadual n° 15.370.846-8, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAGNO SILVA NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n° 4547322 PC/PA e do CPF n° 736.510.952-15, vem solicitar as alterações seguintes:

- **ENDEREÇO:** Rua Quarta Cond. Parque da Floresta I Casa A 05 Sala A n° 361 Bairro Floresta, na cidade de Itaituba no estado do Pará CEP:68.181-300.
- **DADOS BANCÁRIOS:**
Banco Cooperativo Sicredi S.A
Agência:0818
Conta Corrente: 84464-7

ITAITUBA-Pará 24 de junho de 2022.

ITAPACURA PARK E
RESIDENCE
LTDA:15495885000114

Assinado de forma digital por
ITAPACURA PARK E RESIDENCE
LTDA:15495885000114

ITAPACURÁ PARK & RESIDENCE LTDA
MAGNO SILVA NASCIMENTO
CPF n°736.510.952-15

ITAPACURÁ PARK & RESIDENCE LTDA

CNPJ: 15.495.885/0001-14 Inscrição Estadual: 15.370.846-8

Inscrição Municipal: 8060239 Rua Quarta, Cond. Parque da Floresta I Casa A 05 Sala A n° 361 Bairro Floresta

CEP: 68181-300 Itaituba – Pará. www.itapacura.com.br Fone: (93) 99167-2253

SEMSA
Recabido em: 27/06/2022
Adriana
11:24h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.495.885/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/04/2012

NOME EMPRESARIAL
ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ITAPACURA PARK & RESIDENCE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 55.10-8-01 - Hotéis
 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos
 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUARTA

NÚMERO
361

COMPLEMENTO
COND PARQUE DA FLORESTA ICASA A
05 SALA A

CEP
68.181-300

BAIRRO/DISTRITO
FLORESTA

MUNICÍPIO
ITAITUBA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MAGNOITB@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(93) 9167-2253

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 12:01:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA
CNPJ nº 15.495.885/0001-14



MAGNO SILVA NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 736.510.952-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4547322, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIGESIMA SETIMA, 702, BELA VISTA, ITAITUBA, PA, CEP 68180340, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201250163, com sede Travessa Treze de Maio, 1015, Bela Vista Itaituba, PA, CEP 68180635, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.495.885/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA QUARTA, 361, COND:PARQUE DA FLORESTA I; CASA:A 05; SALA:A, FLORESTA, ITAITUBA, PA, CEP 68.181-300.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAITUBA/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAGNO SILVA NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 736.510.952-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4547322, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIGESIMA SETIMA, 702, BELA VISTA, ITAITUBA, PA, CEP 68180340, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA QUARTA, 361, COND:PARQUE DA FLORESTA I; CASA:A 05; SALA:A, FLORESTA, ITAITUBA, PA, CEP 68.181-300.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 3.150.000,00 (Três Milhões e Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizados, e assim distribuídos entre os sócios:

a) Ao sócio **MAGNO SILVA NASCIMENTO**, pertencem 3.150.000 (Três Milhões e Cento e Cinquenta Mil), quotas, perfazendo um total de R\$ 3.150.000,00 (Três Milhões e Cento e Cinquenta Mil Reais).

Req: 81200000330420

Página 1

02/05/2022

Certifico o Registro em 02/05/2022

Arquivamento 20000771813 de 02/05/2022 Protocolo 224910434 de 29/04/2022 NIRE 15201250163

Nome da empresa ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66371496040953



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4eWjX3M0C8RSwY9wDQqK&chave2=K72jYVYD11DmTwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73651095215-MAGNO SILVA NASCIMENTO



CLÁUSULA QUARTA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou qualquer dependência, conforme contrato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto(s):

LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS; HOTÉIS; RESTAURANTES E SIMILARES; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 9321-2/00 - parques de diversão e parques temáticos
- 8690-9/01 - atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 6810-2/03 - loteamento de imóveis próprios
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 5510-8/01 - hotéis
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAGNO SILVA NASCIMENTO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando

Req: 81200000330420

Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA
CNPJ nº 15.495.885/0001-14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1xY3M0C9R5wY9wDQqKq&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73651095215-MAGNO SILVA NASCIMENTO

vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA NONA. A empresa iniciou suas atividades na data **26/04/2012**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro de Itaituba/PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAITUBA, 29 de abril de 2022.

MAGNO SILVA NASCIMENTO

Req: 81200000330420

Página 3



02/05/2022
Certifico o Registro em 02/05/2022
Arquivamento 20000771813 de 02/05/2022 Protocolo 224910434 de 29/04/2022 NIRE 15201250163
Nome da empresa ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 66371496040953



224910434

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA
PROTOCOLO	224910434 - 29/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

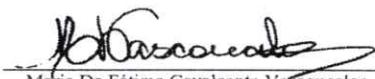
NIRE 15201250163 CNPJ 15.495.885/0001-14 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022 SOB N: 20000771813

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000771813

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73651095215 - MAGNO SILVA NASCIMENTO - Assinado em 29/04/2022 às 15:45:08
--


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

02/05/2022